



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 63/2025 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 9 de junho de 2025.

CHAMADA PÚBLICA 2025.2 – CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o Curso Técnico em Instrumento Musical, segundo semestre letivo do ano de 2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Teresina-Central.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 40 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2025, do Curso Técnico em Instrumento Musical.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/06/2025
Solicitação do nome social	16/06/2025 a 20/06/2025
Resultado Preliminar da solicitação de nome social	23/06/2025
Prazo para recursos ao resultado preliminar da solicitação de nome social	24/06/2025
Resultado definitivo da solicitação de nome social	25/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/06/2025 a 30/06/2025
Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	16/06/2025 a 20/06/2025

Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	23/06/2025
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	24/06/2025
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação	25/06/2025
Realização do Teste de Habilidades Específicas em Música (on-line)	01/07/2025 a 04/07/2025
Resultado parcial da Chamada Pública	07/07/2025
Prazo para recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	07/07/2025
Resultado do recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	08/07/2025
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	09/07/2025
Matrícula dos candidatos aprovados	10/07/2025 a 16/07/2025

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical e da Comissão Local da Chamada Pública, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

1.5 O Campus Teresina-Central, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, estará à disposição para maiores esclarecimentos.

2 DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, funciona tanto na forma Concomitante ao Ensino Médio, na qual é oferecido aos candidatos que estarão cursando, em 2025, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido, quanto na forma Subsequente ao Ensino Médio, em que é oferecido aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.1 Para cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto Federal, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 O Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, será oferecido aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Na forma Subsequente, o aluno concluirá a habilitação profissional técnica em tempo estabelecido no Projeto

Pedagógico do Curso (tempo mínimo de um ano e meio).

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no QUADRO DE VAGAS -ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da PORTARIA NORMATIVA No - 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:

I - serão reservadas 50% das vagas do total de vagas para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, conforme a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

II - serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e

III - para a ampla concorrência serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.1, devem atentar ao que segue:

I- Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental em escola pública e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.1, os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e/ou Médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou

IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.

4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação das séries anteriores à certificação.

4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e/ou médio, em escola pública, conforme o caso.

4.3 **NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas** para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental ou Ensino médio, conforme o caso, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do

Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.1 Conforme art. 19, incisos I, II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

COTA	SIGLA	PÚBLICO
ESCOLA PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
ESCOLA PÚBLICA Independente da Renda	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2-PcD	Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

a) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

b) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

c) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

d) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

e) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

f) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao(a) candidato(a) transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social por ele(a) indicado, durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa, que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar o uso do nome social, na Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical, encaminhando a solicitação eletronicamente através do e-mail cocinmus.catce@ifpi.edu.br, conforme cronograma deste certame, apresentando, digitalmente, em PDF único, os seguintes documentos:

I- requerimento da solicitação do uso de nome social (ANEXO II);

II- carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III- documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);

IV- documento de identidade oficial com foto de um dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;

V- autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos (ANEXO II).

6.3 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.

6.5 O candidato não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.

6.6 Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes a Chamada Pública serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas **ON-LINE** e **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/> ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br>, conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I- Criar login/senha no endereço eletrônico informado no item 7.1 – o procedimento, em si, já configura o ato de **INSCRIÇÃO**.

II- Ao criar login/senha no sistema, o candidato deverá escolher uma única habilitação instrumental na qual irá se especializar durante o curso, dentre as seguintes habilitações disponíveis: **piano/teclado; violão; contrabaixo elétrico; flauta doce; clarineta; saxofone; trompete; trombone; tuba.**

III- Uma vez concluída a etapa, o candidato receberá a confirmação de cadastro no sistema no mesmo endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

IV- O candidato deverá responsabilizar-se por guardar os dados de login/senha que informou no formulário. Em caso de perda, poderá ser solicitado, no mesmo endereço eletrônico da inscrição, item 7.1, a troca da senha, bem como os dados cadastrais.

V- No período de realização do Teste de Habilidades Específicas em Música informado no cronograma do edital, o candidato deverá acessar o sistema com suas credenciais e encaminhar, dentro do próprio sistema, o material audiovisual exigido para análise do corpo docente do curso, recurso este que será utilizado para **CLASSIFICAR** ou **INDEFERIR** o ingresso do candidato neste edital de Chamada Pública para o Curso Técnico em Instrumento Musical (ver o item 8 para maiores detalhes).

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical nem a Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 Ao candidato inscrito na Chamada Pública, não haverá cobrança de taxa para participar do certame, estando o candidato isento de pagamento de taxa de inscrição.

7.6 A inscrição somente será realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

7.8 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por trocar o instrumento escolhido no ato da inscrição, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7.

8 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

8.1 A seleção será feita através da análise de desempenho prático, no qual será observado a aptidão do candidato no instrumento escolhido no ato da inscrição.

8.2 Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% no teste de aptidão, considerando os seguintes critérios avaliativos: **afinação; controle rítmico, de intensidade e de timbre; domínio da mecânica instrumental no repertório executado; criatividade musical.**

8.3 A aplicação do teste ocorrerá por meio de um ambiente virtual – o mesmo que o candidato acessou para realizar sua inscrição, no seguinte endereço eletrônico <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>, ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br> – em concordância às datas estipuladas no cronograma de execução que consta no cronograma apresentado no início desse edital.

8.4 Para a realização do teste no instrumento escolhido no ato da inscrição, o candidato deverá enviar registro audiovisual de sua execução instrumental.

8.4.1 O registro deverá ser composto, obrigatoriamente, por 02 (duas) músicas: uma escolhida pelo corpo docente (nomeada, doravante, como “**peça de confronto**”) e outra **à livre escolha** do candidato (as partituras separadas por instrumento estão disponíveis para *download* no ANEXO XIII deste edital).

8.4.2 Recomendamos que o candidato prepare seu registro audiovisual **antes mesmo de dar início ao teste na data estipulada neste edital** segundo critérios estabelecidos no item 8.4.3.

8.4.3 Uma vez iniciado o teste no sistema, o candidato deverá concluí-lo em, no máximo, 04 (quatro) horas seguidas, a contar do início de sua realização e respeitando o cronograma de execução da prova que consta no início desse edital.

8.4.4 O registro da execução instrumental do candidato deve ser captado com a câmera em **enquadramento horizontal**.

8.4.5 Como sugestão, para melhor resultado na captação de áudio e vídeo, aconselhamos que os candidatos gravem seus vídeos com as resoluções **HD** (1280x720 pixels) ou **Full HD** (1920x1080 pixels).

8.4.6 É importante que o registro das **duas músicas seja enviado em um arquivo único** o candidato poderá optar por enviar os 02 (dois) vídeos compactados em um único arquivo zipado (extensão *.zip) ou unir os dois materiais em um único arquivo de vídeo nos formatos *.mp4, *.mov ou *.mkv.

8.4.7 Antes de realizar o envio, certifique-se de que o tamanho final do arquivo **não exceda o limite de 200 MB** (duzentos *mega bytes*).

8.4.8 Caso os arquivos ultrapassem o tamanho de 200 MB, como informado no item 8.4.2, o candidato poderá compactar o arquivo utilizando, por exemplo, o *software* gratuito *HandBreak*, disponível para PC, Mac ou Linux. Um tutorial sobre o procedimento pode ser visto no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=jXMmpq38m-Q>.

8.4.9 Não será avaliado, sob hipótese alguma, material em vídeo que tenha qualquer tipo de edição (cortes ou assincronia entre áudio e vídeo, por exemplo) durante a performance das duas músicas (confronto e livre escolha). Admite-se edição apenas quanto à junção/transição da primeira para a segunda música quando reunidas em um só arquivo de vídeo, como disposto no item 8.4.6.

8.4.10 Caso o candidato, por motivos técnicos, não consiga captar seu vídeo em boa qualidade, recomendamos ter maior preocupação à **captação do áudio**: evite fazer o registro em locais com ruído externo que comprometam a avaliação do material recebido no sistema.

8.5 O processamento do resultado será realizado pela Comissão da Chamada Pública e Corpo Docente do Curso Técnico em

Instrumento Musical.

8.6 O resultado obedecerá ordem alfabética de classificação, sendo os candidatos ordenados por suas respectivas habilitações instrumentais.

8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, devendo serem encaminhados para o endereço de e-mail cocinmus.catce@ifpi.edu.br, conforme cronograma estipulado a este edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 60% no teste de aptidão musical, dentro do número de vagas disponíveis para o curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 na forma do quadro de vagas (ANEXO I).

9.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

9.4 O IFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

9.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 9.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

9.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

9.7 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 9.6, na seguinte ordem: VIII, VII, VI, IV, III, II, V e I.

9.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

9.9 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Coordenação do Curso Técnico/Comissão Local da Chamada Pública.

9.10 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. obtiver maior número de pontos no Teste de Habilidades Específicas em Música;

II. tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

10.1 A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas goza da presunção relativa de veracidade e a documentação dos candidatos, exigida por meio deste edital, será validada mediante análise por comissão destinada para este fim.

10.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a banca analisará única e exclusivamente o critério fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios),

sendo excluído o critério da ancestralidade.

10.3 Para o candidato autodeclarado indígena ou quilombola, será considerado apenas análise documental.

10.4 **A não validação da autodeclaração** dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, remaneja o candidato automaticamente para ampla concorrência.

10.5 **Os candidatos que não se apresentarem**, no período estabelecido neste Edital, para o procedimento de heteroidentificação, serão remanejados para concorrer nas VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

10.6 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.7 É obrigatório, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, das cotas EP1-PPI e EP2-PPI, se apresentarem para o procedimento de heteroidentificação.

10.8 A qualquer tempo, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.9 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

10.10 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:

I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;

II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.11 A banca de heteroidentificação analisará os itens seguintes dos **autodeclarados para pretos e pardos**

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VI);

II - a autodeclaração expressa, de forma presencial à banca avaliadora, dizendo a frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a), caso seja preto ou pardo(a), caso seja pardo;

III - e o critério fenótipo, única e exclusivamente (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.

10.12 Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá comparecer ao processo de heteroidentificação acompanhado do responsável legal, o qual deverá permanecer em silêncio no momento da heteroidentificação.

10.13 O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos se dará por meio de procedimento presencial em que a comissão avaliará o (a) candidato (a) com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

10.14 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

10.15 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio devendo ser assinado por todos os membros da Comissão.

10.16 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

10.16.1 **O parecer recebido após o processo de heteroidentificação, deverá ser entregue no ato da matrícula, caso sua autodeclaração seja deferida.**

10.17 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos **candidatos autodeclarados indígenas**:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO IV);

II - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

IV - histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

V - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.18 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos **candidatos autodeclarados quilombolas**:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO V);

II - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

III - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

IV - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

10.19 O candidato a uma vaga reservada para preto ou pardo que não se apresentar à banca ou o candidato a uma vaga reservada para indígena ou quilombola que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

10.20 Caso o candidato a uma vaga reservada para **pretos ou pardos**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

10.21 Caso o candidato a uma vaga reservada para **indígenas ou quilombolas**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá realizar a entrega do documento à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável.

10.22 O processo de heteroidentificação deve ser realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

10.23 Para assegurar o direito ao contraditório, o (a) candidato (a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela banca recursal.

10.24 A banca recursal será composta por membros distintos da banca de heteroidentificação.

10.25 Na avaliação da banca recursal, a autodeclaração será reavaliada e considerada deferida desde que obtenha a maioria dos votos dos membros da banca.

10.26 Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos técnicos e cursos de graduação, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

10.27 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).

10.28 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.29 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

10.30 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, preenchendo o documento ANEXO VI, que deverá ser entregue à Comissão Local da Chamada Pública, conforme cronograma do certame.

10.31 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

10.32 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá apresentar-se novamente para a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, ou entregar novamente a documentação, conforme o caso.

10.33 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.34 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

10.35 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

10.36 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

10.37 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Local da Chamada Pública nem a Comissão Local da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 O Resultado Preliminar deverá ser verificado pelo candidato, no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/resultados>, ou no campus, conforme cronograma do certame.

11.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado preliminar, no Campus Teresina-Central, conforme cronograma deste Edital.

11.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/> e o resultado definitivo do certame, contra o qual não caberá recurso.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública.

12.2 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

12.2.1 Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão apresentar original e cópia (frente e verso) dos documentos exigidos em edital.

12.2.2 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.2.3 Não serão realizadas matrículas presenciais fora do prazo ou do horário estipulado.

12.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se a documentação e os comprovantes exigidos estão de acordo com a reserva de vaga para o qual foi aprovado(a).

12.2.5 Sendo menor de 18 anos o candidato aprovado, é obrigatória a presença de um dos pais ou responsável, portando original e cópia de seus próprios documentos pessoais, no momento da matrícula presencial.

12.2.6 O candidato que, por falta de documentação, não comprove as informações prestadas em sua inscrição, terá sua matrícula indeferida.

12.2.7 O candidato aprovado na ampla concorrência, que tenha sido inscrito para vaga reservada, realizará a matrícula com a documentação exigida à ampla concorrência.

12.2.8 O candidato terá a sua matrícula confirmada após a análise e aprovação de toda a documentação.

12.2.9 Os candidatos devem apresentar no ato da matrícula **original e cópia** dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA**, juntamente com os **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS** da cota para a qual se inscreveu, conforme ANEXO VII.

12.2.10 As informações sobre a forma da matrícula presencial, o período de matrículas e dentre outras informações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/>.

12.3 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

12.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

12.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não entregar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP1-PPI	EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-Q	EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-PcD	EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PPI	EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC

EP2-Q	EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PcD	EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC
EP1	EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC
EP2	EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC
PcD	PcD > AC

Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

- 1) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- 2) Pessoas com deficiência e;
- 3) Apenas escola pública:
 - a) baixa renda; b) independente de renda.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexos – Edital de Chamada Pública – Curso Técnico em Instrumento Musical, Semestre 2025.2 (anexado em 09/06/2025 10:57:42)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TERCENT-IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL, em 09/06/2025 16:04:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364304

Código de Autenticação: c2f00bcc9f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA – INSTRUMENTO MUSICAL 2025.2

ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

1) Campus Teresina Central – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, Teresina (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

<i>CAMPUS</i>	<i>TOTAL DE VAGAS</i>
Campus Teresina Central	40
TOTAL GERAL DE VAGAS	40

ANEXO III – OFERTA DO CURSO PARA 2025.2

CAMPUS TERESINA CENTRAL														
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA								
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	1	Técnico em Instrumento Musical	Concomitante/Subsequente	Manhã	40	7	1	1	1	7	1	1	1	20
					40									

LEGENDA:

* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA

*** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____
estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do
Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

1.1 Contracheques - (03) três últimos;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente
R\$ _____
(_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de :

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública – Instrumento Musical.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefone(s) _____

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho

(a) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

a usar o nome social no Chamada Pública – Instrumento Musical 2023.2.

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____, ____ de _____, de 20 ____.

Assinatura do Solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO X – PEÇAS DE CONFRONTO EXIGIDAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTRUMENTAL

Todas as partituras encontram-se nomeadas por instrumento e estão disponíveis para *download* (arquivo PDF) no seguinte endereço: <https://bit.ly/pecasdeconfrontoifpi>



Documento Digitalizado Público

Anexos – Edital de Chamada Pública – Curso Técnico em Instrumento Musical, Semestre 2025.2

Assunto: Anexos – Edital de Chamada Pública – Curso Técnico em Instrumento Musical, Semestre 2025.2

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original